

mid do exercício anterior;

II - Os provenientes do excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, e

IV - O produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite o poder Executivo realizá-las.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução Municipal de Moema, 16 de novembro de 1975.

Prefeito Municipal
 Oficial de Adm. Maria Eugênia Gantjoterrura

Lei n.º 230 P.L. 10/75

Autoriza doação de lote no cemitério local.

A Câmara Municipal de Moema decretou e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Família de Francisco Marçal de Assumpção o lote de terra onde está sepultado o mesmo, no cemitério local.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução Municipal de Moema, 16 de novembro de 1975

Prefeito:
 Oficial de Adm. Maria Eugênia Gantjoterrura